



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviço comum de engenharia de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva, corretiva, assistência mecânica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para dois elevadores do CAISM/UNICAMP. Os equipamentos estão localizados: 01 no Bloco A, que propicia acesso às Enfermarias, e 01 no Bloco F, que propicia acesso aos Ambulatórios, ambos fabricados pela empresa BASS TECH - Manutenção Preventiva e Corretiva de Transportador Estacionário de Pessoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva, corretiva, assistência mecânica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para dois elevadores do CAISM/UNICAMP. Os equipamentos estão localizados: 01 no Bloco A, que propicia acesso às Enfermarias, e 01 no Bloco F, que propicia acesso aos Ambulatórios, ambos fabricados pela empresa BASS TECH - Manutenção Preventiva e Corretiva de Transportador Estacionário de Pessoas.	3557	MÊS	12

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção



Divisão de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em www.caism.unicamp.br - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 58251673 92234673 86227745 98099095 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br / e-mail: manutencao@caism.unicamp.br



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.3. Vigência da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do instrumento contratual; prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Subcontratação

1.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual. Justifica-se a não admissão da subcontratação do objeto contratual, pois não existem parcelas de menor relevância passíveis de subcontratação ou que apresentem características que fujam à especialidade da empresa a ser contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os elevadores dão acesso aos andares superiores da edificação deste CAISM/UNICAMP, sendo utilizados principalmente para o deslocamento de pacientes em atendimento de urgência ou não. Os andares superiores abrigam as Unidades de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Enfermarias e Ambulatórios, sendo os elevadores o meio mais rápido e seguro de transporte para esses locais. A indisponibilidade do equipamento ou o seu mau funcionamento pode comprometer a segurança da população. Portanto, é necessária a

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - CAISM/UNICAMP



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em www.caism.unicamp.br - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 5825173 69234673 86227745 93099093 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br / e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

contratação de uma empresa especializada para a prestação contínua de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva, corretiva, assistência mecânica e eletrônica, com fornecimento de peças e acessórios. Ademais, a contratação visa atender à Lei municipal nº 9.953, de 18 de dezembro de 1998, e ao Decreto Municipal nº. 15.617, de 25 de setembro. Portanto, a contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos elevadores, garantindo acesso seguro e rápido aos serviços médicos no CAISM/UNICAMP. Deseja-se obter, por meio da contratação, o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo também a segurança dos usuários.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos: Conforme estabelecido no Decreto Nº 67.689, de 03 de maio de 2023, a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa para as contratações realizadas no ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva, corretiva, assistência mecânica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios dos dois elevadores já instalados, e em serviço, no bloco A e bloco F do hospital.

Os dois equipamentos foram fabricados pela empresa BASSTECH que já possui contrato em vigor com o hospital – prestes a encerrar. Sendo assim, a empresa possui exclusividade na contratação do serviço (carta de exclusividade anexada ao processo e documento nº5) devido ao exposto acima, o que garante a correta manutenção, rapidez nos atendimentos e soluções de problemas que possam causar danos irreversíveis aos equipamentos, causando interrupção do funcionamento, o que afetaria o transporte de pacientes e funcionários. O que, conforme exposto em documentos anexos neste processo, nos leva, com base no que permite a lei, a optar pela inexigibilidade de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outros Conselhos de Classe e que tenha registro para atuar na atividade de manutenção de elevadores, em plena validade;

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão de Engenharia e Manutenção



de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

Documento assinado. Verificar autenticidade em www.caism.unicamp.br - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 5825173 69234673 86227748 93099093 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br / e-mail: manutencao@caism.unicamp.br



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4.1.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.1.3. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.3.1.1. Atestado de capacidade técnica operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos apresentados no Termo de Referência;

4.1.3.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional (ais) de nível superior, Engenheiros Mecânicos, com atribuição do art. 12 da Resolução n. 218/73 do Confea ou outros profissionais com atribuições compatíveis, devidamente habilitados, apresentando Certidões de Acervo Técnico, emitido pelos seus respectivos Conselhos de Classe, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica em execução de serviços em elevadores com velocidade de no mínimo 1,00 m/s (60,00 m/min), com comando eletroeletrônico. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

4.1.3.1.3. O vínculo do(s) profissional(ais) que contribuiu com seu acervo técnico para a Anotação de Responsabilidade Técnica acima citada, deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Empregado: cópia da ficha de registro de empregado e da respectiva Carteira de Trabalho, com as devidas anotações;
- b) Sócios: no caso do profissional ou profissionais ser(em) sócio(s), diretor(es) ou proprietário (s) da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, ou Certidão da Junta Comercial que discrimine o quadro societário, cuja data de emissão deve ser de até 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Engenharia -



Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em www.caism.unicamp.br - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 58251673 69234673 86227743 93099035 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br / e-mail: manutencao@caism.unicamp.br



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

do certame.

c) Contrato de prestação de serviços: no caso do profissional ou profissionais ter firmado contrato de prestação de serviços com a empresa licitante, apresentar fotocópia autenticada do referido contrato em vigor.

4.1.3.1.4. Cadastro no Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos da Prefeitura Municipal de Campinas.

4.1.3.1.5. Submeter à fiscalização do contrato, anualmente, a documentação exigida em 4.1.3.

4.1.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. A indicação de marcas ou modelos específicos não é necessária, desde que os itens atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não haverá vedação à utilização de marcas ou produtos específicos na execução do serviço, desde que os itens atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1 Não serão exigidas amostras.

4.5. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora

4.5.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame:

a) Documentação Comprobatória para atender às exigências de Habilitação na Qualificação Técnica especificadas no Item 4.1.;

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - (19) 3521.9426



Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em www.caism.unicamp.br - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 58251673 69234673 86227745 93099093 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br / e-mail: manutencao@caism.unicamp.br



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4.5.1.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supri.servicos@dga.unicamp.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.

4.5.1.2. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.5.1.2.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.5.1.3. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda Ata de Registro de Preços e execução do instrumento contratual.

4.5.1.3.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.5.1.4. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no seguinte período de de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3521-9426 ou por meio do correio eletrônico manutencao@caism.unicamp.br.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - (19) 3521-9426



Serviço de Engenharia e Manutenção



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias corridos após a assinatura do contrato. Caso essa data de início ocorra antes do término do contrato vigente para o mesmo serviço, a fim de evitar sobreposição de contratos de prestação de serviço contínuo, a data de início será considerada a subsequente ao término do contrato vigente.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme descrito em todo o MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e previstos em ANEXO I - Plano de Manutenção Preventiva.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme descrito em todo o MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO e previstos em ANEXO I - Plano de Manutenção Preventiva.

5.1.4. Os próximos tópicos abordarão informações essenciais sobre o equipamento, disposições gerais para a execução dos serviços, normas e legislação aplicáveis, definições básicas, especificações dos serviços a serem prestados, condições de execução e conceitos de manutenção preventiva e corretiva.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - (19) 3521.9426



Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 58251673 99234673 86227783 98092034

www.caism.unicamp.br/ e-mail: manutencao@caism.unicamp.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- LICITAÇÃO**

Equipamentos:

Equipamento	Nomenclatura no Sistema de Ordem de Serviços	Marca	Local da Instalação
Elevador de Passageiros	ElevadorBassAmbulatórios	Bass Elevadores	Bloco F
Elevador de Passageiros	ElevadorBassEnfermarias	Bass Elevadores	Bloco A

O elevador dos Ambulatórios está localizado na Recepção Principal do Hospital, no Bloco F, atendendo ao piso térreo e mais dois pavimentos superiores. O elevador das Enfermarias encontra-se posicionado no corredor de acesso dessas unidades, situado no Bloco A, e serve os cinco pavimentos superiores, além do piso subsolo.

Disposições Gerais

Normas e Legislação de Referência – Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

5.1.4.1 ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

5.1.4.2 ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

5.1.4.3 ABNT NBR 16858:2022 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;

5.1.4.4 ABNT NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

5.1.4.5 ABNT NBR NM 196:1999 – Elevadores de passageiros e monta-cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil T;

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.1.4.6 ABNT NBR NM 16858 - Especifica os requisitos de projeto, cálculos, inspeções e ensaios de componentes de elevadores de passageiros, passageiros e cargas, elevadores exclusivos de cargas e outros tipos similares de aparelhos de elevação.;

5.1.4.7 ABNT NBR 14364:1999 – Elevadores e escadas rolantes – Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;

5.1.4.8 ABNT NBR ISSO 9386 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte1: Plataformas verticais. Parte 2: Plataformas inclinadas.

5.1.4.9 ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.1.4.10 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-33 Medidas de Segurança em Espaços Confinados; NR-35 Trabalho em Altura;

5.1.4.11 Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato, todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infralegais e manual do fabricante.

Definições básicas

5.1.4.12 CONTRATANTE – Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti / CAISM - UNICAMP

5.1.4.13 CONTRATADA – Empresa contratada pela CONTRATANTE para o Serviço.

5.1.4.14 FISCALIZAÇÃO – Pessoa física ou jurídica, designada pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato de serviço.

5.1.4.15 RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional responsável pelos serviços registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.1.4.16 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Divisão de Engenharia (DA) e Manutenção

Serviço de Engenharia e Manutenção



de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.1.4.17 **Manutenção Preventiva** - manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um ativo. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança. Incluindo inspeção ou substituição de partes e peças sujeitas a desgaste conhecido, bem como ajustes e lubrificações das partes identificadas pelo fabricante do equipamento ou pela experiência da contratada.

5.1.4.18 **Manutenção Corretiva** - manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos e sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento com a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Em síntese, são as intervenções técnicas realizadas para restabelecer o estado de operacionalidade do equipamento de acordo com suas especificações técnicas originais.

Especificação dos serviços a serem prestados e condições de execução

5.1.4.19 Os serviços serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, segundo o cronograma de manutenções preventivas previamente entregue à equipe de fiscalização da CONTRATANTE ou através de Chamados de Emergência da CONTRATANTE para atendimento das manutenções corretivas, os quais deverão ser atendidos **de acordo com o nível de prioridade em até 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 3 (três) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.**

5.1.4.20 Toda a mão-de-obra, materiais de consumo, peças, componentes, ferramentas, dispositivos auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços ficarão, integralmente, a cargo da empresa contratada, incluindo-se também a desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.

5.1.4.21 Todas as manutenções realizadas visam manter ou

manutenções realizadas visam manter ou



Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

recuperar o estado de uso e/ou de operação, a fim de que o equipamento e seus componentes sejam funcionais e seguros.

5.1.4.22 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos, mecânicos e de eficiência, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises e reparação de vazamentos, condições de lubrificação dos componentes, limpeza, substituição de peças e insumos. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA também incluem a limpeza do poço do elevador, garantindo a presença de todos os profissionais necessários para realizar a atividade com segurança e qualidade.

5.1.4.23 Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados, treinados e a si vinculados, bem como, instruídos adequadamente para a execução, de forma segura, dos serviços de manutenção elencados no presente instrumento.

5.1.4.24 Todos os serviços deverão ser prestados de forma continuada e nos prazos estipulados neste instrumento, portanto a CONTRATADA deverá alocar um número suficiente de profissionais, de forma a cumprir com todas as obrigações assumidas.

5.1.4.25 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados, salvo quando, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais de uso, quando então poderá haver a retirada do componente defeituoso pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do(s) fiscal(is) do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e da instalação da CONTRATANTE durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4.26 A CONTRATADA deverá executar preferencialmente os serviços de manutenção preventiva no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 17h30min. Não haverá restrições de horários para manutenções corretivas em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento e riscos de acidentes. A CONTRATADA deverá acompanhar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o transporte de material pesado em caso de utilização do elevador.

5.1.4.27 Quando solicitado pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá

Divisão de Engenharia e Manutenção

Serviço de Engenharia e Manutenção



de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

proceder com o desligamento e religamento dos elevadores, conforme necessário, em qualquer horário, por ocasião de manutenção elétrica do edifício, especialmente da subestação de energia.

5.1.4.28 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a contar da data do início da vigência do Contrato. Por ocasião da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.

5.1.4.29 A CONTRATADA deverá assumir os serviços que se façam necessários no estado em que se encontra o elevador, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ou seja, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva, que deve ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do início da vigência do Contrato, deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas, com exceção dos serviços/materiais de infraestrutura de natureza civil e elétrica que não faça parte do elevador.

5.1.4.30 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, deverão ser profissionais devidamente habilitados.

5.1.4.31 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, via e-mail, em até 15 (quinze) dias após o início de vigência, cronograma físico de execução das manutenções preventivas para os elevadores, que deverá compreender todo o período contratado. Deverá ser encaminhado a programação anual com data e horário das visitas para manutenção preventiva ao Serviço de Engenharia e Manutenção CAISM/UNICAMP, que deverá ser apresentada pela contratada durante a primeira semana do primeiro mês de vigência e/ou renovação do contrato. Qualquer modificação no decorrer do contrato deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data prevista para a realização da manutenção preventiva.

5.1.4.32 A CONTRATADA deverá informar, juntamente com o cronograma previsto no item acima, a identificação completa de seu (s) empregado(s) (Nome, RG, CPF, endereço e telefone), que serão responsáveis por executar os serviços objeto deste Instrumento, a fim de que o representante da CONTRATANTE possa providenciar a(s) autorização (ões) para ingresso do(s) mesmo(s) nos locais onde serão realizadas as manutenções.

5.1.4.33 A garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 90

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - CAISM/UNICAMP



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

(noventa) dias, contados a partir do recebimento destes, sendo que, relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4.34 A CONTRATADA deverá efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato, o levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, que são objeto deste instrumento, inclusive suas instalações, suportes e estruturas; e relacionar em laudo o estado e as condições de operação, detalhando eventuais irregularidades encontradas, e o planejamento das ações necessárias que adotará para as correções.

5.1.4.35 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 5 dias úteis, após decorrido cada período de 12 meses de contrato, o Relatório de Inspeção Anual - RIA, conforme normas e legislações vigentes;

5.1.4.36 A CONTRATADA deverá, sem prejuízo da adoção de outras medidas que visem alcançar o perfeito funcionamento dos equipamentos, observar as rotinas de manutenção preventivas mínimas exigidas no plano conforme ANEXO I - Plano de Manutenção Preventiva.

5.1.4.37 A CONTRATADA deverá, imediatamente, após a assinatura, registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) o Contrato de prestação de serviço assinado com este Órgão e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seu(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) ou outros profissionais com atribuições compatíveis, responsável(is) pela supervisão, coordenação e orientação técnica dos serviços de manutenção do(s) elevador(es) objeto deste instrumento, sendo que estes documentos deverão ser entregues logo após seu registro no referido Conselho, em via original, ao fiscal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter atualizado o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do responsável técnico pelo serviço. Enviar cópia das renovações, mantendo a contratante sempre atualizada.

5.1.4.38 A CONTRATADA deverá providenciar, exclusivamente, a suas expensas todas as ferramentas, equipamentos, aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem assim, deverá identificá-los de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo também de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.1.4.39 A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços apenas ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e apropriados ao uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

5.1.4.40 Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à disponibilidade, no local onde se realizará a manutenção, das ferramentas, instrumentos e equipamentos (inclusive escadas e andaimes) necessários à realização dos serviços.

5.1.4.41 Os serviços devem ser executados de acordo com a melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes, as normas da ABNT e a legislação vigente, sem descuidar, principalmente, das condições estipuladas neste instrumento e seus anexos; utilizando-se sempre todos os materiais, peças, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena, eficaz e eficiente execução dos serviços para cumprimento do escopo.

5.1.4.42 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, compreendendo aspectos relacionados à segurança, eficiência e o bom funcionamento de toda a instalação, considerando-se ainda a depreciação natural que sofre qualquer equipamento eletromecânico.

5.1.4.43 A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo técnico que realizá-las.

5.1.4.44 A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços.

5.1.4.45 A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os registros de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, que deverão ser elaborados em sistema próprio e/ou sistema da CONTRATANTE, sendo as vias devidamente preservadas e acessíveis às partes.

5.1.4.46 A contratada deverá apresentar ao Serviço de Engenharia e Manutenção CAISM/UNICAMP, um relatório técnico para cada visita, contendo as atividades detalhadas executadas e pendentes, a relação de partes e peças substituídas com seus

respectivos códigos e custos e a discriminação das horas trabalhadas e profissionais que

Divisão de Engenharia e Manutenção

Serviço de Engenharia e Manutenção



de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

executaram os serviços.

5.1.4.47 Verificar e atestar, quando da realização de manutenções preventivas, as condições ambientais onde está instalado o equipamento objeto da presente contratação (tais como: condições anormais de tensão da rede elétrica, Condições dos Equipamentos de sustentação, Desgaste anormais de polias e cabos, variação exagerada do nível de óleo do Redutor, ruídos anormais de rolamentos, engrenagens e cabos, etc.). A CONTRATADA deverá ser notificada das condições irregulares encontradas.

5.1.4.48 Responder pelos danos ao equipamento ou a terceiros pelas pessoas por ela credenciadas para execução dos serviços do contrato desde que devidamente comprovados que a CONTRATADA (ou agente credenciado) foi a causadora do dano;

5.1.4.49 Apresentar e manter seus empregados uniformizados e munidos de Carteira de Identidade Funcional ou Crachá contendo nome e cargo, devendo os mesmos usar também, equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário ao cumprimento de sua função.

5.1.4.50 Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.1.4.51 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.1.4.52 Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;

5.1.4.53 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de comprovada culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.1.4.54 A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico:
http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf.

5.1.4.55 A CONTRATADA deverá atender às exigências relativas à segurança,

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

higiene e saúde do trabalhado, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho disponível em

http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf.

Manutenção Preventiva

5.1.4.56 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao cronograma de manutenções preventivas que for apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender o escopo mínimo previsto no ANEXO I - Plano de Manutenção Preventiva, além das intervenções que a CONTRATADA entender como necessárias para completar o plano de manutenção.

5.1.4.57 Entende-se por manutenção preventiva: aquela que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do elevador ou plataforma a ser mantida, conservando-os dentro dos padrões de segurança e eficiência, visando seu perfeito funcionamento, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s) do elevador e as normas técnicas específicas a cada ativo/equipamento, devendo ser executadas as seguintes atividades principais:

Inspeção - Verificação de determinados pontos das instalações e componentes dos equipamentos, seguindo programa de manutenção, recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste instrumento.

Revisão - Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes, recomendadas pelo fabricante dos equipamentos e rotinas de manutenção apresentadas neste instrumento.

Configuração - Ajustes e parametrização operacional, nos sistemas de supervisão, controladores e/ou instrumentos do sistema para alcançar o funcionamento ideal conforme a demanda local.

A manutenção preventiva deverá ser realizada com visitas mensais para executar o plano de manutenção.

5.1.4.58 As manutenções preventivas deverão ser executadas, ordinariamente, em

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Serviço de Engenharia e Manutenção



Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

dias úteis e durante o horário normal de funcionamento da unidade onde os equipamentos estão instalados.

5.1.4.59 Nos serviços de manutenções preventivas estão incluídos: toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários a sua execução, bem assim, os serviços de desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, os quais ficarão, integralmente, às expensas da empresa CONTRATADA. A título de exemplo e para evitar dúvidas, a CONTRATADA fornecerá integralmente todos os fluidos, óleos, fontes e componentes de iluminação necessários para as manutenções dos elevadores, abrangendo tanto os de emergência quanto os comuns.

5.1.4.60 Os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções de caráter preventivo deverão ser observados:

Manutenções mensais - mínimo de 25 e máximo de 35 dias;

Manutenções trimestrais - mínimo de 80 e máximo de 100 dias;

Manutenções semestrais - mínimo de 160 e máximo de 200 dias;

Manutenções anuais - mínimo de 335 e máximo de 365 dias

5.1.4.61 Em locais com condições climáticas e ambientais críticas, como em ambientes muito empoeirados, a periodicidade de alguns serviços deverá ser reduzida, visando manter o equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

Manutenção Corretiva

5.1.4.62 Entende-se por manutenção corretiva aquela que tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, por meio da eliminação de defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como, pela aplicação ou substituição de insumos, peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, incluídas as instalações elétrica, hidráulica, estrutural, entre outras. Na visita mensal, quando necessário, a CONTRATADA deve apontar a necessidade de substituição de peças mecânicas e/ou elétricas e/ou mão de obra especializada, sempre encaminhando previamente o orçamento das peças e materiais a serem utilizados.

5.1.4.63 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

qualquer tempo. A CONTRATADA deverá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, emitir laudo técnico específico que contenha a discriminação do defeito apresentado e sua origem, sendo que este deverá ser assinado pelo responsável técnico.

5.1.4.64 Nos serviços de manutenções corretivas estão incluídas: toda a mão-de-obra, componentes, peças, materiais e insumos necessários à execução do serviço, bem assim, os serviços de desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes, os quais ficarão, integralmente, às expensas da empresa CONTRATADA. A CONTRATADA atenderá as chamadas para manutenção corretiva tantas vezes quantas forem necessárias, sem qualquer custo adicional, independente das visitas para manutenção preventiva.

5.1.4.65 A CONTRATADA não poderá usar como justificativa para a não normalização do funcionamento do elevador ou plataforma: a imprudência, a imperícia ou a negligência de seu corpo técnico, ou ainda, a ausência ou má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição, assim também, a falta de material de consumo necessário à execução do serviço.

5.1.4.66 A CONTRATADA atenderá aos chamados para as manutenções corretivas mediante ligação telefônica, sistema próprio, whatsapp, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato convencionado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo, que a partir deste contato deverá a CONTRATADA informar, imediatamente, à CONTRATANTE o número de protocolo do chamado, além disso, deverá fazer constar na ficha de manutenção corretiva/ordem de serviço para Manutenção Corretiva: a data e o horário em que foi feita a referida comunicação, o tipo de defeito informado, o nome do servidor que a realizou o chamado.

5.1.4.67 Os registros de manutenções corretivas deverão ser elaboradas e fornecidas pela própria CONTRATADA, sendo que estes devem ser preenchidas com a informação de todo o serviço executado, dos materiais, componentes, peças e insumos aplicados, horários de início e de conclusão do serviço e o nome completo do técnico que o realizou.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica ou e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

Informar código 58B25673 69234673 B6227F55 98D9802F



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- LICITAÇÃO**

5.1.4.68 Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos nos prazos definidos na tabela abaixo, sendo que estes prazos terão início de contagem a partir do horário de abertura do chamado e finalização no exato momento do comparecimento do técnico às instalações da CONTRATANTE:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVEL I	30 minutos	Falha com retenção de pessoas na cabine.
NÍVEL II	1 hora	Ocorrências que impeçam o funcionamento da Unidade ou que representem risco iminente de impedimento total, bem como aquelas classificadas pela CONTRATANTE como emergenciais .
NÍVEL III	3 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade e que podem se agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL IV	24 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento da Unidade, porém incomodam os usuários ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.1.4.69 O prazo de atendimento para cada "tipo de ocorrência" e o "nível de prioridade" deverá constar no "chamado", aberto pela unidade demandante da CONTRATANTE, conforme a TABELA do item 5.1.4.60. O elevador está instalado em prédio público, para funcionamento de estrutura hospitalar. É utilizado para transporte de pessoas sadias e doentes. Situações de parada do equipamento com pessoas em situação de instabilidade clínica em seu interior, serão comunicadas à CONTRATADA para que o atendimento seja imediato, visando manter as pessoas em segurança;

5.1.4.70 Caso a CONTRATADA constate, por ocasião de algum chamado aberto pela CONTRATANTE para Manutenção Corretiva, a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos na Tabela do item 5.1.4.60., no ato do recebimento da demanda, deverá comunicar-se com a CONTRATANTE, apresentando os motivos que possam justificar o descumprimento do prazo e informando o prazo em que poderá realizar o atendimento, podendo esta justificativa ser aceita ou não pela CONTRATANTE.

5.1.4.71 Caberá à CONTRATANTE, após análise, acatar ou não as justificativas exigidas no subitem acima, sendo que, na hipótese de ser aceita a justificativa, o novo prazo sugerido pela CONTRATADA será improrrogável.

5.1.4.72 A CONTRATADA atenderá as chamadas para manutenção corretiva tantas vezes quantas forem necessárias, sem qualquer custo adicional, independente das visitas para manutenção preventiva. A CONTRATADA atenderá as chamadas emergenciais, sempre que solicitado de segunda a domingo, incluindo feriados, sem limite de chamados, sem custo adicional. Os atendimentos poderão ser realizados a qualquer momento (24x7), ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1.4.73 Nas situações emergenciais, segundo a avaliação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, num prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do chamado feito pela CONTRATANTE, iniciar o reparo demandado. Com exceção de ocorrências com pessoas presas em cabine, que será de 30 (trinta) minutos, para iniciar o atendimento, a fim de garantir a segurança e integridade física dos usuários.

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

Divisão

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica ou e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

Informar código 58B25673 69234673 B6227FE5 98D9802F



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- LICITAÇÃO**

5.1.4.74 A CONTRATADA deverá observar nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, que o prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 02 (dois) dias úteis, quando as peças, componentes, materiais, insumos e acessórios componham seu estoque ou sejam de fácil aquisição no mercado local e de até 06 (seis) dias úteis quando estas peças, componentes, materiais, insumos e acessórios sejam, comprovadamente, de difícil obtenção no mercado local.

5.1.4.75 A CONTRATADA deverá, quando houver necessidade de prazos maiores que os previstos no item acima, formalizar solicitação, de forma imediata, para o fiscal da CONTRATANTE, com a devida justificativa e propondo novo prazo, que poderá, de forma motivada, ser aceito ou não pelo(s) fiscal(is) do Contrato, cabendo ainda a CONTRATADA adotar medidas mitigatórias aptas a mitigar a falta ou dificuldade de acessibilidade causada pela ineficiência ou inoperância do equipamento.

5.1.4.76 Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento dos prazos previstos, a imprudência, a imperícia ou negligência da CONTRATADA, além da má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, ou ainda a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.

5.1.4.77 Após a conclusão do serviço de manutenção a CONTRATADA deverá entregar uma das duas vias da Ordem de Serviço para Manutenção Corretiva (O.S) ao representante da CONTRATANTE, para que seja realizado o fechamento/atesto da O.S., sendo obrigatório que esteja assinada pelo técnico da empresa responsável pela execução do serviço e pelo representante da CONTRATANTE, com a data e o horário de término do serviço.

5.1.4.78 O prazo máximo para o restabelecimento do funcionamento será de 8 horas após o início do atendimento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. A CONTRATADA deverá executar os reparos independente do número de horas que forem necessárias;

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços contratados devem ser executados nas instalações do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti / CAISM - UNICAMP, localizado na Rua Alexander Fleming, número 101, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP. Os horários observarão as cláusulas de "Especificação dos serviços a serem prestados e condições de execução" a depender do nível e tipo de atendimento.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará o descritivo das rotinas detalhadas no ANEXO I - Plano de Manutenção Preventiva.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. A CONTRATADA fornecerá e aplicará, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para o correto funcionamento, conservação e segurança dos elevadores e suas instalações, de forma a evitar seus sucateamentos ou danos que diminuam sua operacionalidade(s) e originalidade(s).

5.4.1.2. Os materiais, componentes, peças de reposição e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas do elevador e suas instalações serão fornecidos às expensas exclusivas da CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aplicação dos mesmos nos equipamentos.

5.4.1.3. Todos os materiais/peças de reposição, componentes e insumos deverão ser novos (sem uso) e originais do fabricante do elevador, ou, em não sendo de fabricação deste, devem ser por ele(s) recomendados.

5.4.1.4. A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes, que de forma razoável, seja suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

5.4.1.5. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a todos os materiais, peças e insumos fornecidos para o cumprimento do objeto deste

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas - SP



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

instrumento, instalados ou não, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.1.6. Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de componentes, peças e insumos com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará esta obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no item acima.

5.4.1.7. Serão aceitos pela CONTRATANTE o fornecimento de componentes, peças e insumos de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário a melhoria das instalações, observado os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica.

5.4.1.8. Fica estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

5.4.1.9. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador (es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante.

5.4.1.10. Os materiais e insumos a serem empregados nas manutenções (corretivas e preventivas) deverão, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ser submetidos à sua apreciação e aprovação, bem assim, as peças substituídas deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE para aferição de suas condições de uso.

5.4.1.11. Não será admitido o emprego de componentes, materiais, peças de reposição e insumos reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1.12. Para efeito de cobertura do contrato, consideram-se excluídos, unicamente, as peças, partes e componentes danificados por operação inadequada dos usuários do elevador e para a qual não tenha concorrido de qualquer modo a CONTRATADA, ou seja, terão coberturas todas as partes, peças, componentes e insumos que isoladamente ou em conjunto com outras sejam essenciais ao correto funcionamento dos elevadores/plataformas, como por exemplo: motor e/ou placa de comando, drive regenerativo (se houver), baterias, sensores, botoeiras, sensores de

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

presença (barreiras de infravermelho), roldanas, cabos de aço, pistão, polias e etc, assim como, todas as demais peças não citadas, mas que tenham necessidade de substituição.

5.4.1.13. Se a CONTRATADA utilizar material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, deverá efetuar a substituição imediatamente, objetivando manter a equivalência construtiva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e estará sujeita às sanções previstas em contrato.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Recebimento

5.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, contados a partir do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se referem ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.3. O recebimento definitivo da prestação do serviço será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.7.3.4. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Divisão de Engenharia e Manutenção -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- LICITAÇÃO**

5.7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Campinas, São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Divisão de Infraestrutura e Abastecimento -



Serviço de Engenharia e Manutenção

de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção
Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP
CEP: 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

Divisão

ANEXO I - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica - Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 58225673 69234673 86227745 98088923 3083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br/ e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

1. Lista de Verificação de Manutenção Preventiva

Cabina/Pavimento	Perfeito Funcionamento	Necessita de reparo (descrever conserto ou troca)
Condições da botoeira Cabina		
Condições da botoeira Pavimento		
Display IPD		
Interfone		
Subteto		
Iluminação		
Luz de emergência		
Ventilador		
Corrimão		
Painéis laterais		
Piso		
Barreira eletrônica		



Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica ou em www.unicamp.br

Informar código 552251673 09234673 186227745 98098824

Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP

CNPJ nº 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br/ e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

Porta da cabina		
Corrediças de portas		
Roldanas de portas		
Correias e cabos de portas		
Rampa de arraste		
Contatos de porta		
Pesador de portas		
Placas de aviso		
Limpeza do op. de porta		
Ajustes do op. de porta		
Soleira de porta		
Mola/fechador de porta		
Trinco de porta		
Nivelamento e dispositivo de emergência		
Contato do alçapão		



Guarda corpo		
Caixa de inspeção		
Protetor de polia		
Corrediça da cabina		
Rampa dos trincos		
Limpeza sobre a cabina		
Técnico responsável pelo atendimento:		Data: ____/____/____
Engenheiro responsável:		CREA: _____

Casa de máquina	Perfeito Funcionamento	Necessita de reparo (descrever conserto ou troca)
Chave NH-00 e fusíveis		
Quadro de comando		
Protetor de polias		
Limpeza da casa de máquina		
Nível de óleo da máquina/central		
Vazamento da máquina		



Divisão de Infraestrutura e Abastecimento - Serviço de Engenharia e Manutenção

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica Rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária - Campinas-SP

Informar código 552251673 092234673 186227745 98095824 13083-881 - Fone: (19) 3521.9426 / 9427

www.caism.unicamp.br/ e-mail: manutencao@caism.unicamp.br

Intensidade do ruído da máquina		
Lonas de freio		
Canais de polia		
Cabos de aço		
Ventilação do motor		
Limitador de velocidade		
Borrachas do acoplamento		
Freio de emergência		
Técnico responsável pelo atendimento:		Data: ____/____/____
Engenheiro responsável:		CREA: _____

Caixa de corrida	Perfeito Funcionamento	Necessita de reparo (descrever conserto ou troca)
Polia de desvio		
Limites superiores		
Limites inferiores		
Guias e suportes		



Lubrificação das guias		
Correções do contra peso		
Pistão hidráulico		
Corrente de compensação		
Cabos de manobra		
Fiação		
Iluminação do poço		
Cabos de aço		
Tirantes		
Roligates		
Correções da arcada		
Válvulas de queda do pistão		
Técnico responsável pelo atendimento:		Data: ____/____/____
Engenheiro responsável:		CREA: _____



Poço	Perfeito Funcionamento	Necessita de reparo (descrever conserto ou troca)
Aparador de óleo na guia		
Limpeza do poço		
Escada marinheiro		
Polia de compensação do limitador		
Distância do contra peso da mola		
Chave PAP		
Técnico responsável pelo atendimento:		Data: ____/____/____
Engenheiro responsável:		CREA: _____



2. Descrição Mínima das Manutenções Preventivas

2.1. Manutenções Preventivas Mensais

- Cabina/Pavimento - Verificar Botoeira da cabina e pavimento, display/IPD, interfone, subteto, iluminação, luz de emergência, ventilador, corrimão, painéis laterais, piso, barreira eletrônica, porta da cabina, correções de portas, roldanas de porta, correias e cabos de portas, rampa de arraste, contatos de porta, pesador de portas, placas de aviso, limpeza do op. de porta, ajustes do op. de porta, soleira de porta, mola/fechador de porta, trinco de porta, nivelamento e dispositivo de emergência, contato do alçapão, guarda corpo, caixa de inspeção, protetor de polia, correção da cabina, rampa dos trincos e limpeza sobre a cabina.
- Casa de máquina - Verificar Chave NH-00 e fusíveis, quadro de comando, protetor de polias, limpeza da casa de máquina, porta corta fogo, nível de óleo da máquina/central, vazamento da máquina, intensidade do ruído da máquina, lonas de freio, canais de polia, cabos de aço, ventilação do motor, limitador de velocidade, borrachas do acoplamento, freio de emergência.
- Caixa de corrida - Verificar Polia de desvio, limites superiores, limites inferiores, guias e suportes, lubrificação das guias, correções do contra peso, pistão hidráulico, corrente de compensação, cabos de manobra, fiação, iluminação do poço, cabos de aço, tirantes, roligates, correções da arcada e válvulas de queda do pistão.
- Poço - Verificar Aparador de óleo na guia, Verificar limpeza do poço, Verificar escada marinheiro, Verificar polia de compensação do limitador, Verificar distância do contra peso da mola e Verificar chave PAP.
- Outras Verificações - Obriga-se a contratada a realizar outras inspeções / avaliações, atendendo aos protocolos descritos nos manuais do fabricante do equipamento conforme especificidades de cada marca/modelo de



equipamento. Ademais, incluir itens os quais forem solicitados pela equipe de Engenharia e Manutenção do CAISM/UNICAMP sem custo adicional. Esta medida visa garantir que o equipamento estará disponível para o uso contínuo e seguro uma vez de ser utilizado no transporte de pacientes, que podem necessitar de suporte artificial para manutenção da vida.

- Verificar o funcionamento do sistema anunciador por voz, se aplicável.
- Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.
- Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).
- Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço.
- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.
- Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.
- Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto/subteto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação. Inclusive quanto à limpeza das placas acrílicas no teto.
- Verificar o funcionamento das câmeras e monitores de vídeo, se aplicável.
- Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza. Verificar Chave NH-00 e fusíveis.
- Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o display/IPD e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.



- Verificar as identificações dos comandos do console (painel) de operação da cabina, dos pavimentos do equipamento e a própria identificação do equipamento.
- Verificar o estado de conservação e funcionalidade do corrimão.
- Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação.
- Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.
- Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza.
- Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.
- Verificar o funcionamento do sistema de exaustão da cabina, se aplicável.
- Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.
- Realizar a limpeza geral da casa de máquinas, da área do poço e da máquina de tração.
- Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica.
- Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.
- Verificar o funcionamento dos indicadores de sentido da cabina e de pavimento, se aplicável.



- Realizar teste de funcionamento do intercomunicador/interfone para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação.
- Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.
- Medir, registrar e analisar os valores das correntes elétricas do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.
- Medir, registrar e analisar os valores das tensões elétricas de alimentação do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.
- Realizar termografia do motor de tração. Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.
- Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação.
- Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas.
- Verificar soleira da porta.
- Verificar Mola/Fechador de Porta e Trinco de Porta
- Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.
- Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.
- Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.
- Realizar termografia do(s) quadro(s) elétrico(s). Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.
- Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.
- Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.



- Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.
- Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.
- Verificar e efetuar a limpeza do operador de porta.
- Verificar o pleno funcionamento do(s) equipamento(s) Ventilador(es).

2.2. Manutenções Preventivas Trimestrais

- Verificar a porta da casa de máquinas, quanto ao estado de conservação e funcionamento dos componentes e acessórios (fechadura, mola hidráulica e outros).
- Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.
- Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.
- Verificar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio, se aplicável.
- Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização.
- Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão.
- Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão.
- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias.
- Verificar as luminárias, quanto ao estado de conservação e fixação.
- Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.



- Realizar teste para comprovação das velocidades de operação.
- Verificar o limitador de tempo de funcionamento do motor quanto ao funcionamento e condição de operação.
- Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes.
- Verificar o dispositivo pesador de carga, se aplicável.
- Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.
- Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante. Verificar nível de óleo da máquina/central
- Verificar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.
- Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.

2.3. Manutenções Preventivas Semestrais

- Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão.
- Medir, registrar e avaliar os valores das vibrações da máquina de tração para identificar anormalidades em seus componentes.



2.4. Manutenções Preventivas Anuais

- Medir, registrar e analisar os valores de resistência de isolamento das bobinas do motor de tração. Realizar a medição entre as bobinas e bobinas e a terra.
- Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA) de acordo com as normas e legislações vigentes.
- Realizar análise de lubrificantes e avaliar resultados para identificar as condições e possíveis falhas de componentes, se aplicável.





ANEXO 02 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

A verificação da adequada prestação dos serviços será realizada com base nos indicadores de nível de serviço “Índice de cumprimento de manutenção preventiva” e “Índice de cumprimento de manutenção corretiva programada” definidos neste anexo.

1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, o que poderá ser aceito pela Administração, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos informados nas Ordens de Serviços emitidas para execução de serviços preventivos e corretivos programados.
3. Os serviços urgentes ou emergenciais deverão ser executados pela CONTRATADA respeitando o tempo máximo para o início do atendimento.
4. A CONTRATADA deverá utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço com qualidade e quantidade exigidas pelo Termo de Referência.



INDICADOR 1	
Índice de cumprimento de manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as atividades do plano de manutenção preventiva sejam executadas conforme ciclo previsto.
Meta a cumprir	Executar acima de 96% das atividades previstas para o mês de apuração.
Instrumento de Medição	Ordem de serviço de manutenção preventiva fechada com o aceite do fiscal/cliente. Cada equipamento deverá ter uma ordem de serviço mensal, ou seja, individual com todas as atividades previstas para o período listadas.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades previstas (plano de manutenção preventiva) x realizadas (aceitas nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	$ICMPV = \frac{Qtde \text{ atividades preventivas realizadas}}{Qtde \text{ atividades preventivas previstas}}$
Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	96% < ICMPV ≤ 100% : 100% do valor dos custos fixos faturado no mês;
	93% < ICMPV ≤ 96% : 97% do valor dos custos fixos faturado no mês;
	90% < ICMPV ≤ 93% : 94% do valor dos custos fixos faturado no mês;



	ICMPV $\leq$ 90% : 90% do valor dos custos fixos faturado no mês.
Sanções adicionais	Acima de 03 ocorrências, consecutivas ou não, para resultados do ICMPV $\leq$ 90% poderá dar causa rescisão contratual e aplicação de outras sanções contratuais.

INDICADOR 2	
Índice de cumprimento de manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as atividades de manutenção corretiva (programadas e não programadas) sejam executadas.
Meta a cumprir	Executar acima de 96% das atividades previstas para o mês de apuração.
Instrumento de Medição	Ordem de serviço de manutenção corretiva fechada com o aceite do fiscal/cliente. Cada intervenção corretiva deverá ter uma ordem de serviço, com a programação autorizada para o período e a identificação do equipamento.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades (corretivas solicitadas) x realizadas (aceitas nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	ICMC = Qtde atividades corretivas realizadas/Qtde atividades corretivas solicitadas



Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	96% < ICMC ≤ 100% : 100% do valor dos custos fixos faturado no mês; 93% < ICMC ≤ 96% : 97% do valor dos custos fixos faturado no mês; 90% < ICMC ≤ 93% : 94% do valor dos custos fixos faturado no mês; ICMC ≤ 90% : 90% do valor dos custos fixos faturado no mês.
Sanções adicionais	Acima de 03 ocorrências, consecutivas ou não, para resultados do ICMC ≤ 90% poderá dar causa rescisão contratual e aplicação de outras sanções contratuais.

INDICADOR 3	
Índice de cumprimento de prazo do 1º atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados para manutenção corretiva sejam atendidos dentro do prazo máximo para cada nível de prioridade.
Meta a cumprir	Prestar o 1º atendimento dentro do prazo máximo estipulado para 85% dos chamados para o mês de apuração.



Instrumento de Medição	Registro na Ordem de serviço de manutenção corretiva do horário de chegada do técnico na unidade onde o(s) equipamento(s) estão instalados. Cada intervenção corretiva deverá ter uma ordem de serviço, com a data e hora do chamado e a identificação do equipamento.
Forma de acompanhamento	Apuração da quantidade total de atividades (corretivas solicitadas) x Qtde. de 1º atendimento no prazo (horários registrados nas Ordens de Serviço) no mês.
Mecanismo de Cálculo	ICPA = Qtde 1º atendimento no prazo/Qtde atividades corretivas solicitadas (resultado sem casa decimal, arredondamento: se o algarismo da primeira casa decimal for maior ou igual a 5 – para cima)
Início de Vigência	Data da ordem de início de serviço
Faixas de ajuste no pagamento	$85\% \leq \text{ICPA} : 100\%$ do valor dos custos fixos faturado no mês; $80\% \leq \text{ICPA} < 85\% : 97\%$ do valor dos custos fixos faturado no mês; $75\% \leq \text{ICPA} < 80\% : 94\%$ do valor dos custos fixos faturado no mês; $\text{ICPA} < 75\% : 90\%$ do valor dos custos fixos faturado no mês.
Sanções adicionais	Acima de 03 ocorrências, consecutivas ou não, para resultados do $\text{ICPA} < 75\%$ poderá dar causa rescisão contratual e aplicação de outras sanções contratuais.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS DE AGUIAR TAVARES, ALAT, em 20/12/2024, às 16:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO FINOTELLI, Coordenador de Divisão, em 20/12/2024, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
38B25147 BA234D11 866217EB 581DECCE





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Versão 26/06/2024

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR. Justificativa para adoção do IMR como método de aferição de qualidade: A adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é justificada pela necessidade de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços contratados. Esses instrumentos foram concebidos como mecanismos eficazes para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e assegurar que os valores devidos como pagamento estejam alinhados aos índices de qualidade verificados. Nesse sentido, para aplicar adequadamente essa regra, o ANEXO II estabelece critérios de avaliação e parâmetros específicos. A definição desses critérios permitirá a criação de uma fórmula que quantifique o grau de satisfação na execução do objeto contratado, possibilitando determinar o montante devido em pagamento de forma justa e objetiva. Sem a definição clara desses critérios e parâmetros de avaliação, a cláusula que estabelece o uso do IMR torna-se inexecutável e sem efeitos práticos. Portanto, para garantir a eficácia do processo e a possibilidade de aplicar eventuais glosas, é imprescindível estabelecer objetivamente os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em conformidade com o contrato.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 Não produzir os resultados acordados.

7.1.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1 Execução acima de 96% das atividades do plano de manutenção preventiva previstas para o mês de apuração (indicador 1 detalhado no Anexo II).

7.1.4.2 Cumprimento de mínimo 85% dos chamados corretivos com 1º atendimento dentro do prazo máximo estipulado para o mês de apuração (indicador 3 detalhado no Anexo II).

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Versão 26/06/2024

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.4.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28,800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva, corretiva, assistência mecânica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para dois elevadores do CAISM/UNICAMP. Os equipamentos estão localizados: 01 no Bloco A, que propicia acesso às Enfermarias, e 01 no Bloco F, que propicia acesso aos Ambulatórios, ambos fabricados pela empresa BASS TECH - Manutenção Preventiva e Corretiva de Transportador Estacionário de Pessoas.	3557	MÊS	12	R\$2.400,00	R\$28.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 333980

Campinas, 03 de janeiro de 2025.

Fabício de Souza Gabriel

Divisão de Suprimentos / DGA - SAÚDE

Julia Sayuri Mizukami

Divisão de Suprimentos / DGA - SAÚDE

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO DE SOUZA GABRIEL, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 03/01/2025, às 13:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 14/01/2025, às 13:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
557A1673 092A4673 BC257F45 9ED930B4

